

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA

ATA DO PREGÃO 03/2016 PROCESSO 07/2016 –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA. Conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo X) deste Edital. **ATA:** Ata da reunião do dia 26 de setembro de 2016 às 10:00 hs para julgamento do pregão 03/16 da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPEBA. Presentes à reunião a Pregoeira, Priscila Aparecida dos Santos Lima e a respectiva Equipe de apoio, abaixo assinados nomeados pela Portaria nº 04/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 03/2016, cujo objeto é **INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta de Contrato (Anexo X) do Edital do Pregão respectivo. O Edital foi devidamente publicado no jornal Aqui (10/09/2016) página 08, sendo disponibilizado para envio através de e-mail licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br, através do site www.paraopeba.cam.mg.gov.br, conforme cópia afixada aos autos e também disponibilizada no quadro de avisos da Câmara. As seguintes empresas requisitaram o edital: Limp-ar, Friominas, Benfrioar, conforme cópia anexada aos autos. Às 10:00 horas a Pregoeira declarou aberta a sessão pública. **CRENCIAMENTO:** Aberta a sessão foram recebidos os elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelopes de propostas e documentação) e de identificação/credenciamento de representante legal, o qual foi encerrado às 10:06, tendo sido recebidos os elementos de 01 empresa, e credenciado o representante, a saber a empresa: Limp-ar, tendo como representante a Sra. Camila de Amorim Tavares, por meio de carta de credenciamento. A pregoeira e a equipe de apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas de preços. A pregoeira informou a licitante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública. **PROPOSTA DE PREÇOS:** Iniciou-se a análise da proposta de preços utilizando-se o critério do MENOR PREÇO GLOBAL. A viabilidade da proposta apresentada pela licitante foi avaliada tendo como base a pesquisa de preço do mercado. Dessa análise, verificou-se que a proposta atendia aos requisitos desta licitação, estando o valor abaixo do valor de balizamento. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e pelos demais presentes, fica o licitante responsável por prestar os serviços de forma que atendam a todas as especificações exigidas, sob pena das sanções previstas no Edital e seus anexos. **OFERTA DE LANCES:** Iniciou-se então a etapa de oferta de lances. A empresa Limp-ar apresentou lance inicial de R\$9.268,00 (Nove mil, duzentos e sessenta e oito reais), abaixando o preço para R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), apresentou, ainda, lance final de R\$9.000,00 (Nove mil reais). Estando a oferta abaixo do valor de balizamento. Foi finalizada esta etapa, deu-se início à abertura do envelope de habilitação. **ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** Nesta etapa foi aberto o envelope de documentação da empresa vencedora para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Da análise verificou-se que a empresa atendeu ao exigido, ficando habilitada neste certame. **DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL:** A representante da empresa vencedora concordou com a decisão da Pregoeira e manifestou oralmente a desistência do prazo recursal. **DECLARAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:** Finalizada a etapa e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a

pregoeira declarou vencedora a empresa Limp-ar. Concluído o procedimento relativo ao Pregão 03/2016, com base na atribuição descrita no inciso XV do art. 4º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital, 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto à documentação exigida. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata. Paraopeba, 26 de setembro de 2016.

Priscila Aparecida dos Santos Lima - Pregoeira Oficial

Guilherme Rodrigues Rocha

Ivone da Conceição Ferreira

Maria Geralda Batista Ramos de Oliveira

Limp-ar